



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 209/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 26 DE SETEMBRO DE 2025

“DECRETO INEXIGILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o dispositivo contido, no Art.74, do inciso IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, e particularmente,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Produção, Indústria e Comércio, para contratação para show artístico da dupla “**Di Paullo e Paulino**”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 01 de outubro na XXVIII – Expoaf – Exposição Agropecuária de Figueirópolis-TO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Figueirópolis Tocantins/TO necessita contratar show artístico para animação na XXVIII – Expoaf – Exposição Agropecuária de Figueirópolis-TO, fomentando assim a cultura, o lazer e aquecendo a economia desta cidade;

CONSIDERANDO a resolução n° 015/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

CONSIDERANDO o art.74, inciso II, da lei 14.133, que dispõe sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a contratação será por meio de empresário exclusivo ou pela diretamente com a empresa dos artistas; e ainda, parecer expedido pela procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que se trata de contratação de Artista os quais são consagrados nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;



CONSIDERANDO que o valor apresentado para apresentação da referida dupla está compatível com o valor praticado pelo mesmo no mercado, conforme constante nos autos as notas fiscais de prestação de serviços de shows realizados em outros municípios, estando assim o valor adequado;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável a decretação de inexigibilidade para contratação do show pela Secretaria de Produção, Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas quanto ao preço da contratação do show e das demais condições.

D E C R E T A:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da dupla **“DI PAULLO E PAULINO”** por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 01/10/2025 na XXVIII – Expoaf – Exposição Agropecuária de Figueirópolis-TO, por meio da pessoa jurídica **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11, com sede na Rua dos Rosais do silêncio, 111, quadra 20 Lote 24, Setor Santa Genoveva – Goiânia/ GO, CEP 74.670.070, nesse ato representado pelo Sr. **EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA**, brasileiro, casado, produtor executivo, portador do CPF nº 469.509.401-06 e Sr(a). **ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA**, brasileira, casada, gerente comercial e produtora artística, portadora do CPF nº 118.009.728-90, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis-Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2025

JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852
738104

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

Assinado de forma
digital por JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2025.09.26
12:21:28 -03'00'

Delema Oliveira Chaves Almeida
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento
30/09/2025
Foi divulgado no PLACAR da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Delema Oliveira Chaves Almeida
Secretaria Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025